# Diário Oficial

EDIÇÃO 652
LEI MUNICIPAL Nº447

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI - D.O.E.

QUARTA-FEIRA
08 DE JULHO DE 2026

**PREFEITO** | MURILLO SILVA DEFANTI

**VICE-PREFEITO** | LUSIMAR SANDER INÁCIO


PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

**DECRETO Nº 1931, de 17 de junho de 2026.**

**Ementa: O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 4.320/1964 em seu art. 43, § 1º e da Lei Municipal nº 720, de 16 de junho de 2026.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Especial para utilização dos recursos, na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 564.806,88 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos), conforme saldo em conta dos Programas/Projetos do Ministério da Cidadania.

**Art. 2º** Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

**Fundo Municipal de Assistência Social**

| Unidade | Ficha | Função Programática | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Natureza | Fonte /STN | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FMAS | 431 | 08.244.0025.2218.2218 | Bloco da Proteção Social Básica | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 2660 | 88.332,66 |
| FMAS | 429 | 08.244.0025.2218.2218 | Bloco da Proteção Social Básica | Material de Consumo | 3.3.90.30.00 | 2660 | 38.468,30 |
| FMAS | 454 | 08.244.0044.2253.2253 | Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD PBF | Equipamentos e Material Permanente | 4.4.90.52.00 | 2660 | 146.922,41 |
| FMAS | 438 | 08.244.0027.2220.2220 | Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS | Diárias - Civil | 3.3.90.14.00 | 2660 | 600,21 |
| FMAS | 446 | 08.244.0043.2221.2221 | Bloco da Proteção Social Especial | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 3.3.90.36.00 | 2660 | 27.435,28 |
| FMAS | 449 | 08.244.0043.2221.2221 | Bloco da Proteção Social Especial | Equipamentos e Material Permanente | 4.4.90.52.00 | 2660 | 132.183,28 |
| FMAS | 572 | 08.244.0025.1377.1377 | ACESSUAS Trabalho | Vencimentos e Vantagens Fixas | 3.1.90.11.00 | 2660 | 35.617,71 |
| FMAS | 573 | 08.244.0025.1377.1377 | ACESSUAS Trabalho | Material de Consumo | 3.3.90.30.00 | 2660 | 45.000,00 |
| FMAS | 574 | 08.244.0025.1377.1377 | ACESSUAS Trabalho | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 3.3.90.36.00 | 2660 | 15.000,00 |
| FMAS | 567 | 08.243.0003.2766.2766 | Primeira Infância no SUAS | Material de Consumo | 3.3.90.30.00 | 2660 | 35.247,03 |
| | | | | | | TOTAL | 564.806,88 |

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos de superávit financeiro, oriundos de transferências do Ministério da Cidadania, não utilizados integralmente até 31/12/2025, conforme disposto no art. 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º** Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci - RJ, 17 de junho de 2026.

***Murillo Silva Defanti***
***Prefeito Municipal***

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

**DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Unidade Orçamentária: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fonte de Recurso: **FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**

Código: **1660**

Posição do Saldo: **31/12/2025**

| ATIVO FINANCEIRO | | PASSIVO FINANCEIRO | |
|---|---|---|---|
| **DISPONIBILIDADE** | **R$** | **COMPROMETIMENTO** | **R$** |
| CONTA 13.541-0 - PSB (Proteção Básica - CRAS) | 110.539,51 | **DDO/CONSIGNAÇÕES** | 1.319,96 |
| CONTA IGD 13.537-2 - PBF (Bolsa Família) | 235.255,07 | **RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO** | 62.008,46 |
| CONTA 15.816-X - IGD PAB – PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL | 48.222,00 | **RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES** | 8.272,68 |
| CONTA 13.538-0 - IGD SUAS | 2.483,74 | **RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO** | 332.857,36 |
| CONTA 14.391-X - PROT ESPECIAL MED E ALTA COMPL (CREAS E CASA LAR) | 80.460,87 | **RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES** | 0,10 |
| CONTA 15.733-3 - ESTRUT REDE SOC CUSTEIO | 82.183,28 | **OUTROS PASSIVOS** | 0,00 |
| CONTA 15.947-6 - ESTRUT REDE SOC CUSTEIO | 3.406,58 | | |
| CONTA 15.932-8 - ESTRUT REDE SOC CUSTEIO | 21.306,47 | | |
| CONTA 14.843-1 - ESTRUT REDE SOC CUSTEIO | 13.755,25 | | |
| CONTA 15.723-6 - CRIANÇA FELIZ | 36.346,28 | | |
| CONTA 13.536-4 - ACESSUAS TRABALHO | 95.617,71 | | |
| CONTA 16.182-9 - PROCAD-SUAS | 30.479,77 | | |
| CONTA 14.042-2 - BPC na Escola | 2.224,05 | | |
| CONTA 11.435-9 - PACTO PELO DESENV. SOCIAL | 1.946,83 | | |
| Conta: 17.371-1 - SIGTV330090220250001 GND3 | 205.038,03 | | |
| | | | |
| | | | |
| **DÉFICIT** | **0,00** | **SUPERÁVIT** | **564.806,88** |
| **TOTAL** | **969.265,44** | **TOTAL** | **969.265,44** |

Fonte: Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2025 – Fonte: 1660

O Demonstrativo comprova que há saldo em 31 de dezembro de 2025, e com base no disposto no art. 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT**

| Superávit Apurado | Decreto nº 1931 | Saldo |
|---|---|---|
| 564.806,88 | 564.806,88 | 0,00 |

Cambuci-RJ, 17 de junho de 2026.

**ALINE MENEZES LIMA**
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

**DECRETO Nº 1935, de 01 de julho de 2026.**

**Ementa: O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 4.320/1964 em seu art. 43, § 1º e da Lei Municipal nº 723, de 01 de julho de 2026.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Especial para utilização dos recursos, na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 4.277.765,00 (quatro milhões e duzentos e setenta e sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais), conforme repasses do Programa/Projeto de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas, do Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 2º** Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

| Unidade | Ficha | Função Programática | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Natureza | Fonte / STN | Complemento / STN | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FMS | 576 | 10.302.0041.1378.1378 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – MAC – Emenda nº 44110003 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 1.600 | 3110 | 400.000,00 |
| FMS | 577 | 10.302.0041.1379.1379 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – MAC – Emenda nº 41580004 | Material de Consumo | 3.3.90.30.00 | 1.600 | 3110 | 400.000,00 |
| FMS | 578 | 10.302.0041.1380.1380 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – MAC – Emenda nº 44560016 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 1.600 | 3110 | 1.000.000,00 |
| FMS | 579 | 10.302.0041.1381.1381 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – MAC – Emenda nº 43510003 | Material de Consumo | 3.3.90.30.00 | 1.600 | 3110 | 492.007,00 |
| FMS | 580 | 10.302.0041.1382.1382 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – MAC – Emenda nº 71200003 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 3.1.90.11.00 | 1.600 | 3120 | 650.000,00 |

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FMS | 581 | 10.302.0041.1382.1382 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – MAC – Emenda nº 71200003 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 1.600 | 3120 | 650.027,00 |
| FMS | 582 | 10.302.0041.1383.1383 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – MAC – Emenda nº 60060002 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 3.1.90.11.00 | 1.600 | 3130 | 685.731,00 |
| | | | | | | | TOTAL | 4.277.765,00 |

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos financeiros referentes à repasses do Fundo Nacional de Saúde, através das Emendas Parlamentares nº 44110003, nº 41580004, nº 44560016, nº 43510003, nº 71200003 e nº 60060002, conforme disposto no art. 43, § 1°, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º** Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, as presentes Atividades/Projetos.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci - RJ, 01 de julho de 2026.

***Murillo Silva Defanti***
***Prefeito Municipal***

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

**DECRETO Nº 1936, de 01 de julho de 2026.**

**Ementa: O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 4.320/1964 em seu art. 43, § 1º e da Lei Municipal nº 724, de 01 de julho de 2026.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Especial para utilização dos recursos, na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 4.747.596,00 (quatro milhões e setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e seis reais), conforme repasses do Programa/Projeto de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas, do Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 2º** Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

| Unidade | Ficha | Função Programática | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Natureza | Fonte / STN | Complemento / STN | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FMS | 583 | 10.301.0041.1384.1384 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas – PAP – Emenda nº 39520002 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 1.600 | 3110 | 1.000.000,00 |
| FMS | 584 | 10.301.0041.1385.1385 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas – PAP – Emenda nº 37240001 | Material de Consumo | 3.3.90.30.00 | 1.600 | 3110 | 500.000,00 |
| FMS | 585 | 10.301.0041.1386.1386 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas – PAP – Emenda nº 41580005 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 1.600 | 3110 | 500.000,00 |
| FMS | 586 | 10.301.0041.1386.1386 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas – PAP – Emenda nº 41580005 | Material de Consumo | 3.3.90.30.00 | 1.600 | 3110 | 500.000,00 |
| FMS | 587 | 10.301.0041.1387.1387 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas – PAP – Emenda nº 15040002 | Material de Consumo | 3.3.90.30.00 | 1.600 | 3110 | 250.000,00 |
| FMS | 588 | 10.301.0041.1387.1387 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas – PAP – Emenda nº 15040002 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 1.600 | 3110 | 250.000,00 |

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FMS | 589 | 10.301.0041.1388.1388 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas – PAP – Emenda nº 71200004 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 3.1.90.11.00 | 1.600 | 3120 | 300.000,00 |
| FMS | 590 | 10.301.0041.1389.1389 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas – PAP – Emenda nº 60060001 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 3.1.90.11.00 | 1.600 | 3130 | 928.596,00 |
| FMS | 591 | 10.301.0041.1390.1390 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas – PAP – Emenda nº 50410002 | Material de Consumo | 3.3.90.30.00 | 1.600 | 3130 | 150.000,00 |
| FMS | 592 | 10.301.0041.1390.1390 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas – PAP – Emenda nº 50410002 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 1.600 | 3130 | 100.000,00 |
| FMS | 593 | 10.301.0041.1390.1390 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas – PAP – Emenda nº 50410002 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 3.1.90.11.00 | 1.600 | 3130 | 269.000,00 |
| | | | | | | | TOTAL | 4.747.596,00 |

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos financeiros referentes à repasses do Fundo Nacional de Saúde, através das Emendas Parlamentares nº 39520002, nº 37240001, nº 41580005, nº 15040002, nº 71200004, nº 60060001 e nº 50410002, conforme disposto no art. 43, § 1°, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º** Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, as presentes Atividades/Projetos.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci - RJ, 01 de julho de 2026.

***Murillo Silva Defanti***
***Prefeito Municipal***

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

**DECRETO Nº 1937, de 01 de julho de 2026.**

**Ementa: O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 4.320/1964 em seu art. 43, § 1º e da Lei Municipal nº 725, de 01 de julho de 2026.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar para utilização dos recursos, na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.603.000,00 (um milhão e seiscentos e três mil reais), conforme repasses realizados dos Royalties do Pré-sal.

**Art. 2º** Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

| Unidade | Ficha | Função Programática | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Natureza | Fonte/ STN | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FMS | 519 | 10.303.0041.2815.2815 | Gestão e Fortalecimento da Assistência Farmacêutica | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 3.3.90.32.00 | 2.635 | 1.603.000,00 |
| | | | | | | TOTAL | 1.603.000,00 |

**Art. 3º** O Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro dos Royalties do Pré-sal, conforme Lei nº 12.858/2013, não utilizados integralmente até 31/12/2025, conforme disposto no art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º** Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, o presente.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci - RJ, 01 de julho de 2026.

***Murillo Silva Defanti***
***Prefeito Municipal***

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

**DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Unidade orçamentária: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fonte de Recurso: **ROYALTIES PRÉ-SAL**

Código: **1635**

Posição do Saldo: **31/12/2025**

| ATIVO FINANCEIRO | | PASSIVO FINANCEIRO | |
|---|---|---|---|
| **DISPONIBILIDADE** | | **COMPROMETIMENTO** | |
| Conta: 14921-7 - ROYALTIES PRÉ-SAL | 2.918.407,26 | **DDO/CONSIGNAÇÕES** | 1.119,37 |
| | | **RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO** | 247.454,28 |
| | | **RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES** | 0,00 |
| | | **RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO** | 1.066.813,64 |
| | | **RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES** | 0,00 |
| | | **OUTROS PASSIVOS** | 0,00 |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| **DÉFICIT** | **0,00** | **SUPERÁVIT** | **1.603.019,97** |
| **TOTAL** | **2.918.407,26** | **TOTAL** | **2.918.407,26** |

Fonte: Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2025 – Fonte: Royalties Pré-sal - Código 1635

O Demonstrativo comprova a existência de saldo em 31 de dezembro de 2025, e com base no disposto no art. 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT**

| Superávit Apurado | Decreto nº 1937 | Saldo |
|---|---|---|
| **1.603.019,97** | **1.603.000,00** | **19,97** |

Cambuci-RJ, 01 de julho de 2026.

**ALINE MENEZES LIMA**
**CONTADORA GERAL**
**CRC-RJ 121038/O-4**

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

**DECRETO Nº 1938, de 01 de julho de 2026.**

**Ementa: O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 4.320/1964 em seu art. 43, § 1º e da Lei Municipal nº 726, de 01 de julho de 2026.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Especial para utilização dos recursos, na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social (03.006 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social), no valor de R$ 6.645.539,00 (seis milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais), a ser alocado em função programática e unidade orçamentária no exercício de 2026.

**Art. 2º** Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:
**Fundo Municipal de Assistência Social**
(03.006 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social)

| Unidade/ Organogr. | Ficha | Função Programática | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Natureza | Fonte /STN | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FMAS / 03.006 | 594 | 04.122.0003.1391.1391 | Construção de 25 Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - TC nº 974662/2024 | Obras e Instalações | 4.4.90.51.00 | 1.700 | 3.250.000,00 |
| FMAS / 03.006 | 595 | 04.122.0003.1392.1392 | Construção de 25 Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - TC nº 974663/2024 | Obras e Instalações | 4.4.90.51.00 | 1.700 | 3.250.000,00 |
| FMAS / 03.006 | 595 | 04.122.0003.1392.1392 | Construção de 25 Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - TC nº 974663/2024 | Obras e Instalações | 4.4.90.51.00 | 1.705 | 145.539,00 |
| | | | | | | TOTAL | **6.645.539,00** |

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos financeiros referentes aos Termos de Compromissos nº 974662/2024 e nº 974663/2024 - PAC MCMV FNHIS - Sub 50, conforme disposto no art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964 e contrapartida com fonte de Recurso Royalties Estadual, mediante anulações parciais ou totais dos Programas de Trabalho consignados no orçamento vigente, conforme disposto no art. 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

**Art. 4º** Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, o presente Programa/Atividade/Projeto/Elemento de despesa.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci - RJ, 01 de julho de 2026.

***Murillo Silva Defanti***
***Prefeito Municipal***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Com fundamento no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 26 do Decreto Federal nº 8.726/2016
Processo SEI nº: CAM-030307/000761/2026
Proponente: Associação dos Núcleos do Movimento Cambuci para Todos – ANMCPT (INSTITUTO HORIZONTE)
Período de execução: 12 meses
Instrumento Jurídico: Termo de Cooperação Técnica e Material

A Administração Pública Municipal em atendimento as disposições legais do art. 32, §1° da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, **justifica a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO entre o Município de Cambuci/RJ e a Associação dos Núcleos do Movimento Cambuci para Todos – ANMCPT (INSTITUTO HORIZONTE).

CONSIDERANDO o artigo 30 inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014, que possibilita a dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, desde que as organizações da sociedade civil estejam credenciadas pelo órgão gestor da política.

CONSIDERANDO, que a Associação dos Núcleos do Movimento Cambuci para Todos – ANMCPT (INSTITUTO HORIZONTE) é uma das Instituições que tem como objetivo a execução de atividades socioassistenciais de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio de aulas de condicionamento físico funcional adaptado, inspiradas na metodologia de CrossFit, destinadas a crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, com prioridade para famílias inscritas no Cadastro Único, no Município de Cambuci/RJ.

CONSIDERANDO que a formalização de parceria por Dispensa de Chamamento Público, com fulcro no inciso VI do artigo 30 da Lei nº.13.019/2014, tem por finalidade a garantia de direitos das pessoas com deficiência.

**JUSTIFICA-SE A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a celebração de Termo de Cooperação Técnica e Material, tendo como premissa o custeio e incremento da oferta socioassistencial, com fortalecimento de ações preventivas, de convivência comunitária, promoção de vínculos, desenvolvimento de capacidades e estímulo ao protagonismo infantojuvenil; e por todo exposto acima e cumpridas as exigências do art. 30, inciso VI da Lei Federal nº. 13019/2014, para formalização de parceria com o respectivo equipamento do Município Cambuci: Associação dos Núcleos do Movimento Cambuci para Todos – ANMCPT (INSTITUTO, CNPJ: 12.243.381/0001-19.

Praça da Bandeira, nº120 - Telefax: (0xx22) 2767-2581.
Cambuci - Estado do Rio de Janeiro - Cep 28430-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI**

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para eventual impugnação, conforme art. 32§ 2°, da Lei 13.019/2014, que deverá ser apresentada a Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Getúlio Vargas, s/n, Bairro Centro, Cambuci/RJ, no horário das 9h às 15 horas. Para impugnação, a parte interessada deverá apresentar cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

Cambuci, 07 de julho de 2026.

Leidyane da Silva Carvalho Quaresma
Secretária Municipal de Assistência Social